



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº. 879/2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Marapoama, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinados à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.08 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

15.452.0008.2026.0000 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 97 – R\$ 54.000,00

Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessorias

04.122.0002.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 14 – R\$ 5.000,00

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessorias

04.122.0002.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha 15 – R\$ 5.000,00

02.03 – Setor de Administração

04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Administração

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha 20 – R\$ 8.000,00

02.03 – Setor de Administração

04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Administração

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha 21 – R\$ 5.000,00

02.04 - Setor de Agropecuária e Abastecimento

20.601.0010.2010.0000 – Manutenção da Casa da Agricultura

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Ficha 33 – R\$ 3.000,00

02.07 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.361.0004.2018.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha 51 – R\$ 5.000,00

02.07 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.361.0013.2019.0000 – Manutenção do Setor de Transp. De Alunos

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL

Ficha 53 – R\$ 5.000,00

02.07 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.361.0142.2017.0000 – Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha 72 – R\$ 5.000,00

02.07 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.07.01 – Ensino Infantil

12.365.0004.2021.0000– Manutenção de Creches

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha 79 – R\$ 3.000,00

02.07 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.07.01 – Ensino Infantil

12.365.0004.2070.0000 – Manutenção da Pré- Escola

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 81 – R\$ 5.000,00

02.07 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.07.01 – Ensino Infantil

12.365.0004.2070.0000 – Manutenção da Pré- Escola

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha 82 – R\$ 5.000,00

TOTAL: R\$ 54.000,00

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marapoama, 22 de Maio de 2019.

ASSINADO NO ORIGINAL

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ASSINADO NO ORIGINAL

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo